
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 887, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.951.991,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.951.991,14 (Hum Milhão, Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	275.425,53
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	335.443,46
171010412615088238 - SEFA	0331	339036	126.333,37
171010412615088238 - SEFA	0331	339040	86.455,36
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	31.333,42
532012212212978338 - IOE	0261	339037	504.000,00
572012060614918712 - EMATER	0101	449051	593.000,00
TOTAL			1.951.991,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215038424 - SECULT	0101	339036	50.000,00
151011339215038425 - SECULT	0101	339039	225.425,53
171010412315088251 - SEFA	0331	339033	111.798,35
171010412315088251 - SEFA	0331	339039	27.044,65
171010412315088873 - SEFA	0331	339014	2.000,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339033	1.538,07
171010412315088873 - SEFA	0331	339036	0,35
171010412315088873 - SEFA	0331	339047	0,98

171010412815088887 - SEFA	0331	339014	20.000,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339033	53.328,77
171010412815088887 - SEFA	0331	339036	7.000,98
171010412815088887 - SEFA	0331	339039	20.000,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339047	1.410,00
532012212615088238 - IOE	0261	339040	134.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339030	180.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339039	190.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	335.443,46
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	593.000,00
TOTAL			1.951.991,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.277, DE 10/07/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.